



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Comissão Eleitoral Permanente - Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 41/2022

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA PCCTAE (CIS- Local) DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS

A Comissão Eleitoral Permanente, instituída pela Portaria nº 256/2021/POA/IFRS do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, e em consonância com o Edital Nº 01/2022 da CIS Central e a Resolução nº 43/2022 do Conselho Superior torna pública a abertura de processo eleitoral simultâneo para escolha de membros das representação local da CIS do *Campus* Porto Alegre do IFRS, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição para escolha de membros das representação local da CIS *Campus* Porto Alegre do IFRS reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com a Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022.

1.2 Estão aptos a votar, única e exclusivamente, os(as) servidores(as) pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação, com lotação na respectiva Unidade Organizacional do IFRS até a data de publicação deste edital.

1.3 É vedada a inscrição neste Edital a integrante da Comissão Eleitoral Permanente que coordena o pleito, a menos que apresente, antes do período das inscrições, renúncia à participação na comissão.

1.4 Os mandatos dos membros eleitos serão de 03 (três) anos, a contar da portaria de nomeação, conforme cronograma deste edital.

1.5 A nomeação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) das representação local da CIS serão feitas por Portarias do(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, constando a referência a este edital, o nome dos(as) membros titulares e suplentes e a data de término dos mandatos, respeitando o cronograma deste edital.

2. COMPOSIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES LOCAIS DA CIS

2.1 As representações locais da CIS serão compostas por servidores(as) técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação com lotação nas respectivas Unidades Organizacionais do IFRS, num total de três (03) titulares e três (03) suplentes, sendo as candidaturas individuais.

2.2 Os(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação mais votados serão os membros titulares da representação local da CIS em cada UO/IFRS e os(as) menos votados, os(as) suplentes.

3. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

- 3.1 São elegíveis quaisquer servidores(as) técnico-administrativos em educação com lotação na respectiva Unidade Organizacional.
- 3.2 As inscrições ocorrerão conforme cronograma deste edital, através do preenchimento integral do [formulário eletrônico](#) único disponibilizado por cada Comissão Eleitoral da respectiva Unidade Organizacional.
- 3.3 A CIS Central encaminhará para a CEP-POA as respostas do formulário referentes às inscrições para a representação local da CIS do *Campus* Porto Alegre.
- 3.4 Todos(as) os(as) candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso eleitos(as).
- 3.5 No caso de ocorrer um número de inscrições abaixo das vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral declarará eleitos(as) os(as) inscritos(as) publicando o resultado do pleito conforme o cronograma.
- 3.6 Em caso de ausência de candidatos(as) para constituição ou inscritos abaixo do número das vagas, a representação local da CIS solicitará emissão de convocação por parte da Direção-Geral do *campus*, para uma assembleia de servidores(as) TAE, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e com pauta específica para realizar a eleição. Caso não haja candidatos, as vagas serão ocupadas por servidores(as) sorteados na assembleia, obedecidas a legislação e as normas vigentes, recomendando-se a alternância e não recondução de membros, produzindo os documentos necessários para o registro dos presentes, bem como a ata. Todos estes documentos deverão ser enviados à CIS Central para homologação, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.
- 3.7 Para o devido registro da assembleia, a Comissão Eleitoral deve recolher lista de assinatura dos(as) presentes e elaborar uma ata contendo a memória da assembleia.

4. DA ELEIÇÃO

- 4.1 Os membros das representações locais da CIS serão escolhidos pelos(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação, com lotação em cada UO/IFRS, por meio do processo eleitoral instituído por este Edital, com acompanhamento e organização de responsabilidade da CEP-POA.
- 4.2 Os(as) membros das representação local da CIS serão escolhidos através de eleição dentro do segmento técnico-administrativo em educação, a ser realizada conforme cronograma deste edital, através do sistema de Urna Virtual.
- 4.3 A identificação dos/as candidatos/as à CIS-Local com inscrição homologada, se dará em ordem alfabética no sistema de Urna Virtual.
- 4.4 O eleitor poderá assinalar até três opções de voto.
- 4.5 O voto será considerado nulo quando selecionada a opção de voto nulo ou quando forem assinaladas mais de três opções.
- 4.6 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez.
- 4.7 No ato da votação, para acessar o sistema Urna Virtual, o eleitor deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais dos sistemas do *Campus* Porto Alegre do IFRS.
- 4.8 A apuração dos votos será pública, tendo início imediatamente após o encerramento da eleição, através de transmissão em vídeo no link: <https://conferenciaweb.rnp.br/conference/rooms/ifrs-wpoa/invite>
- 4.9 Serão considerados(as) eleitos(as) como membros titulares da CIS os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de votos válidos, de acordo com o número de vagas.

4.10 Serão considerados(as) suplentes os(as) três candidatos(as) mais votados após a última vaga de titular.

4.11 Será utilizado como critério de desempate o tempo de efetivo exercício no IFRS.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação preliminar dos resultados da eleição será feita no site do *Campus*, conforme cronograma deste edital.

5.2 A homologação dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma deste edital, respeitadas as disposições deste Edital e o prazo de recurso.

6. DOS MANDATOS

6.1 Após a homologação do resultado final da eleição, a Comissão Eleitoral deve notificar o(a) Diretor(a) Geral, para que seja expedida a portaria de designação, respeitado o cronograma deste edital e o disposto no item 1.6 deste Edital.

6.2 Conforme prevê a Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022, os mandatos das representações locais da CIS são de 3 anos, sendo as eleições simultâneas.

6.3 Conforme cronograma deste edital, as representações locais da CIS recém nomeadas devem realizar reunião ordinária da Comissão conforme cronograma deste edital a fim de:

6.3.1 Eleger o(a) Coordenador(a), o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) e o(a) Secretário(a), observando o disposto no *caput* do art. 8º da Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho 2022; ainda eleger um(a) representante titular e um(a) suplente para compor a CIS Central, conforme art. 5º da Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022;

6.3.2 Enviar despacho ao gabinete do Reitor, com a indicação do(a) titular e do(a) suplente, para que seja nomeada a CIS Central do IFRS, conforme cronograma deste edital e o disposto no item 1.7 deste Edital.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital e Listagem preliminar do Colégio Eleitoral	07 de outubro de 2022
Inscrições	13 a 17 de outubro de 2022
Divulgação das candidaturas	18 de outubro de 2022
Prazo para interposição de recursos	até às 12h do dia 19 de outubro de 2022
Homologação da listagem final de candidatos	Após às 12h do dia 19 de outubro de 2022
Campanha eleitoral	20 a 24 de outubro de 2022
Eleição	25 de outubro de 2022 Horário: 9h às 20h
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	Após às 20h do dia 25 de outubro de 2022

Realização de assembleia, se necessário	31/10/2022
Publicação das deliberações da assembleia	31/10/2022
Prazo para interposição de recursos contra a eleição e/ou assembleia	até às 12h do dia 01 de novembro de 2022
Homologação final do resultado da eleição, pela Comissão Eleitoral	após às 12h do dia 01 de novembro de 2022
Nomeação dos membros eleitos em Portaria pelo(a) Diretor(a) Geral de cada Campus, ou reitor na Reitoria	03 de novembro de 2022
Reunião ordinária das representações locais nomeadas - conforme item 6 deste edital	09 de novembro de 2022
Término dos mandatos das atuais representações locais da CIS	20 de novembro de 2022
Nomeação dos membros da CIS Central em Portaria do(a) Reitor(a)	21 de novembro de 2022

8. CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas CEP-POA e pela CIS Central do IFRS.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

JEFERSON DE ARAÚJO FUNCHAL
 Presidente da Comissão Eleitoral
 Permanente Portaria nº
 256/2021/POA/IFRS